

LEI Nº 3860/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes do município de Guaporé, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que fizeram as indicações às referidas entidades:

- 1) **AGREMIAÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES-AGE**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, no valor de até **R\$ 9.450,52** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);
- 2) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS NACÊ**, CNPJ nº 92.871.789/0001-74, no valor de até **R\$ 9.267,59** (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
- 3) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de até **R\$ 8.267,59** (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove reais);
- 4) **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, no valor de até **R\$ 12.191,59** (doze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);
- 5) **COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS**, CNPJ nº 04.817.809/0001-61, no valor de até **R\$ 11.606,82** (onze mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos);
- 6) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI**, CNPJ nº 93.012.904/0020-80, no valor de até **R\$ 13.390,47** (treze mil, trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos); e
- 7) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS – LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO**, CNPJ nº 90.397.555.0016/98, no valor de até **R\$ 9.425,44** (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, o Município celebrará os Termos de Fomento com as entidades que atenderem integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
	0.021 – Subvenção e Auxílio a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2018.

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-01 a 04-02-2018